



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Prefeitura de
COLÍDER
Nosso Maior Patrimônio
é a Nossa Gente

PROTÓCOLO
Sob nº 170/24

Em 20/10/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 233/2024

APROVADO

AO EXPEDIENTE

Ata das Sessões 09/12/2024

1º Secretário

1º Secretário

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. **Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 195.003.328,50 (cento e noventa e cinco milhões três mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 159.400.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) assim distribuídos:

- a) Prefeitura Municipal R\$ 152.200.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais);
- b) Câmara Municipal R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

- a) **PREVI-LIDER** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder - R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 112.079.097,50
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 63.805.902,50
Total Geral:	R\$ 175.885.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;
- b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 159.300.000,00
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 159.300.000,00
Impostos, Taxas e contrib. Melh.	R\$ 32.165.531,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Receita	LOA 2025
Contribuições	R\$ 2.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.543.700,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 123.094,768,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 371.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 159.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 5.334.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral:	R\$ 16.485.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.334.100,00
Contribuições	R\$ 5.108.100,00
Outras receitas correntes	R\$ 226.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.150.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



01 Câmara Municipal de Colider	R\$ 7.200.000,00
03 Gabinete do Prefeito, Governo e Comunicação	R\$ 7.414.542,60
04 Sec. de Esportes e Lazer	R\$ 2.244.900,00
05 Sec. de fazenda, Administração	R\$ 10.973.330,00
06 Sec. de Educação	R\$ 51.473.900,00
07 Sec. de Saúde e Saneamento	R\$ 40.878.648,50
09 Sec. de Assistência Social	R\$ 6.442.254,00
10 Sec. de Infraestrutura e Obras e Urbanismo	R\$ 24.150.068,00
11 Sec. de Gestão de Pessoas	R\$ 1.200.000,00
12 Sec. de Agricultura e Pecuária	R\$ 2.143.500,00
13 Sec. de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo	R\$ 1.474.900,00
14 Sec. de Planejamento e Projetos	R\$ 1.197.856,90
15 Sec. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	R\$ 1.198.500,00
16 Sec. de Cultura	R\$ 1.307.600,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 153.011.244,00
Despesas de Capital	R\$ 6.288.756,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

3) Por Funções de Governo:

Função	LOA 2025
01 Legislativa	R\$ 7.200.000,00
04 Administração	R\$ 22.336.946,60
06 Segurança pública	R\$ 594.500,00
08 Assistência social	R\$ 2.942.250,00
10 Saúde	R\$ 40.872.148,50
11 Trabalho	R\$ 1.480.030,00
12 Educação	R\$ 51.473.900,00
13 Cultura	R\$ 693.700,00
15 Urbanismo	R\$ 8.318.285,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



16 Habitação	R\$ 2.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 662.100,00
20 Agricultura	R\$ 257.000,00
21 Organização Agraria	R\$ 968.500,00
23 Comercio e Serviços	R\$ 192.500,00
25 Energia	R\$ 1.520.000,00
26 Transporte	R\$ 14.283.183,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 2.244.900,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.258.056,90
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

4) Por Programas:

Programa	LOA 2025
0001 Processo Legislativo	R\$ 6.925.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R\$ 36.513.416,50
0003 Esporte, Cidadania, Lazer e Inclusão Social	R\$ 2.176.400,00
0004 Fomento, Emprego e Renda	R\$ 146.500,00
0005 Modernizando Colider	R\$ 7.851.229,00
0006 Colider Mais Assistência Social	R\$ 486.100,00
0007 Colider Mais Cultura	R\$ 665.700,00
0008 Colider Mais Educação	R\$ 50.806.400,00
0009 Serviço da Dívida Fundada	R\$ 3.140.000,00
0011 Fomento ao Turismo	R\$ 134.500,00
0012 Colider mais Atenção Básica a Saúde	R\$ 19.467.240,80
0013 Colider mais Saúde - Média e Alta Complexidade	R\$ 16.662.797,15
0014 Colider mais Assistência Farmacêutica	R\$ 1.832.876,30
0015 Colider mais Vigilância em Saúde	R\$ 2.670.734,25
0016 Fomento a Industria, Comercio e Serviços	R\$ 24.500,00
0017 Colider mais Agricultura Familiar	R\$ 212.500,00
0018 Colider mais Regularização Fundiária	R\$ 970.000,00
0019 Colider meio Ambiente mais Sustentável	R\$ 3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



0020 Covid - Ações de Enfrentamento a Covid-19	R\$ 2.500,00
0021 Colider Mais Segura	R\$ 716.300,00
0022 Colider Mais Iluminada	R\$ 970.000,00
0023 Colider mais limpa	R\$ 5.210.656,00
0024 Segurança e Fluidez Viária	R\$ 311.000,00
0025 Proteção Social Básica	R\$ 586.950,00
0026 Proteção Social Especial	R\$ 675.700,00
0027 Bolsa Família e Cadúnico	R\$ 137.500,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.011.244,00
Pessoal, e Encargos Sociais	R\$ 79.416.895,15
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 72.394.348,85
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.288.756,00
Investimentos	R\$ 4.598.656,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.690.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 14.037.200,00
02.001 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 13.867.200,00
Despesas de Capital	R\$ 170.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
09 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0005 Modernizando Colíder	R\$ 170.000,00
0010 Gestão da Previlíder	R\$ 13.867.200,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.867.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.232.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 634.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 170.000,00
Investimentos	R\$ 170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 2.447.800
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder - MT, 15 de outubro de 2024.


HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

PARECER JURÍDICO 233/2024

PROJETO DE LEI Nº 233/2024

Consulta – A presente manifestação trata da análise jurídica quanto ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, cuja Súmula, assim dispõe: **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”**

Dispõe a Constituição da República, em seu art. 165, III, §5º, I, §6º, §7º e §8º:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; § 6º - O projeto de lei orçamentária será

acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

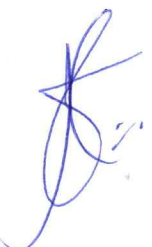
§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

Observo que o Projeto de Lei acima epigrafado, não contém vício de iniciativa, já que, nos termos da Constituição Federal, a Lei Orçamentária está entre o rol daquelas leis, cuja competência privativa é exclusiva do Poder Executivo.

De outra banda, tenho comigo que a legislação municipal também foi obedecida, sendo certo afirmar ainda que não encontrei no texto proposto vícios formais.

Em síntese e sob minha ótica, a proposta orçamentária está revestida das formalidades legais impostas na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais

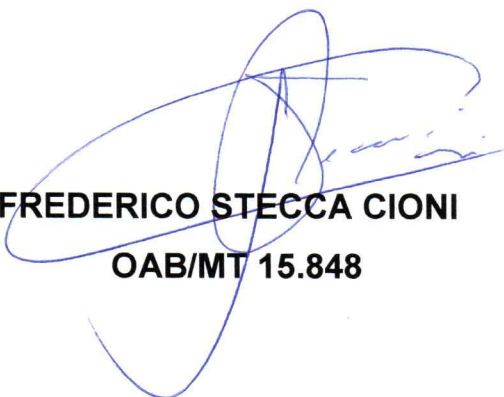


disposições legais, podendo, nos termos propostos, tramitar normalmente, respeitando sempre, as regras regimentais.

Desta forma, recomendo que o Projeto de Lei seja baixado às comissões permanentes deste Parlamento Municipal, para que sejam exarados os respectivos pareceres e, em seguida, seja submetido ao crivo do Plenário, para que os membros desta casa possam apreciá-lo e julgá-lo.

É o parecer.

Colíder-MT, 09 de dezembro de 2024



FREDERICO STECCA CIONI
OAB/MT 15.848



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE COLÍDER

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 233/2024

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, seu aspecto jurídico constitucional, observado o competente Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, a Relatoria dessa Comissão resolve manifestar Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 09/12/2024

Presidente – Ver. Maria Helena (☒) favorável () contrário

Vice-presidente – Ver.ª Flavinha (☒) favorável () contrário

Relator – Ver. Alencar Pereira (F) favorável () contrário



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE COLÍDER

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 233/2024

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

PARECER,

A Relatoria da Comissão tendo analisado o Projeto de Lei acima mencionado, que em seu bojo apresenta aspecto financeiro, orçamentário e de fiscalização, comungando, portanto com o inciso XII do Art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento e não havendo impedimento de ordem jurídica, a Relatoria da Comissão manifesta parecer favorável à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 09/12/2024

Presidente – Ver. Euler Borges (X) favorável () contrário

Vice-presidente – Ver. Flavinha (X) favorável () contrário

Relatora – Ver. Maria Helena (X) favorável () contrário



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE COLÍDER

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

COMISSÃO MISTA PERMANENTE

Projeto de Lei nº 233/2024

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, observado o que reza o inciso I, do Art. 142 da Lei Orgânica do Município e, o competente Parecer da Assessoria Jurídica deste Augusto Legislativo, essa Comissão resolve manifestar Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 09/12/2024

Presidente – Ver^a. Maria Helena

(☒) favorável () contrário

Vice-presidente – Jaime Lima

(☒) favorável () contrário

Relator – Ver. Alencar -substituto

(☒) favorável () contrário

Membro – Ver. Luciano Milani

(☒) favorável () contrário

Membro - Ver^a. Flavinha

(☒) favorável () contrário